

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 51ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 2 DE AGOSTO DE 2016 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi e Carlos Augusto de Sousa.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Artur Vidigal de Oliveira, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS registrou o lançamento da Revista de Doutrina e Jurisprudência do Superior Tribunal Militar, Volume 25, Nº 1, de Julho/2015 a Dezembro/2015, destacando a colaboração dos membros da Comissão de Jurisprudência Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e JOSE BARROSO FILHO e dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, pelo envio de artigos para publicação.

Na sequência, agradeceu aos servidores da Casa, por suas valorosas contribuições, em especial: os Analistas Judiciários Antonio Simão Neto, Elson Andre Hermes, Ignacio Kazutomo Sette Silva, Jonniery dos Santos Moreira e Nathalia Gomes Costa Melo; os militares Luis Carlos dos Reis e Paulo Henrique Tito; os Técnicos Judiciários Eduardo Monteiro Pereira e João Vicente Alencar; e a diretora da Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento, Dra. Maria Juvani Lima Borges.

Logo em seguida, o Presidente, em seu nome e de toda Justiça Militar da União, saudou o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e os Ministros participantes da comissão, bem como a Dra. Maria Juvani Lima Borges, diretora da DIDOC, e sua equipe pelo empenho ofertado no trabalho desenvolvido.

Por fim, o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS informou que o exemplar relativo ao segundo semestre da Revista de Jurisprudência deverá ser entregue em dezembro, conforme cronograma.

JULGAMENTOS

EMBARGOS Nº 21-63.2013.7.01.0401 - DF - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTES:** ATHOS FRANCIS PESSÔA DE BRITO e HENRIQUE NELSON VARGAS LEITE JUNIOR, ex-Sds Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12/03/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 21-63.2013.7.01.0401. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 2 de agosto de 2016)

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu dos Embargos Infringentes do Julgado e, preliminarmente, declarou a extinção da punibilidade do ex-Soldado do Exército ATHOS FRANCIS PESSÔA DE BRITO, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI e o art. 129, todos do CPM. **No mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado para manter inalterado o Acórdão recorrido em relação à condenação do Embargante ex-Sd Ex HENRIQUE NELSON VARGAS LEITE JUNIOR. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos Defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida na Apelação nº 21-63.2013.7.01.0401, em relação ao ex-Sd Ex HENRIQUE NELSON VARGAS LEITE JUNIOR. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 101-45.2013.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: RAPHAEL SANTANA ASSUNÇÃO DE GOES, MN, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 311 do CPM, por desclassificação do art. 312, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/08/2015. Adv. Dra. Ingrid Pamela de Sousa Machado.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao apelo da Defesa para, mantendo a condenação do Apelante RAPHAEL SANTANA ASSUNÇÃO DE GOES nos termos da Sentença, por ter incorrido no crime de falsificação de documento, previsto no art. 311 do CPM, tão-somente afastar das condições de cumprimento do **sursis**, a circunstância prevista no art. 626, alínea "a", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 71-52.2014.7.02.0102 - SP - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à concessão do benefício do **sursis** a MARCOS RODOLFO DA ROSA JUNIOR, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 21/01/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e não conheceu do apelo interposto pela Defensoria Pública da União, em favor do Sd Ex MARCOS RODOLFO DA ROSA JUNIOR. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar, para cassar a parcela da Sentença que concedeu ao Acusado o benefício do **sursis**, devendo a pena que lhe foi imposta ser cumprida na forma do artigo 59, inciso II, do CPM.

APELAÇÃO (2) Nº 113-46.2010.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTES**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de LUIS FERNANDO DA SILVA CARDOSO, 2º Ten RRm Ex, ROGERIO DO NASCIMENTO DELPHINO e ANTONIO MARQUES HENRIQUES, STs Ex, do crime previsto no art. 303, § 2º, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM; e CARLOS ALBERTO OTERO, Civil, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 254 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 10/09/2015. Advs. Drs. Leandro Dias Ferreira, Marco Antonio de Souza Maia, Godofredo Nunes Filho, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 2 de agosto de 2016)

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, suscitada pelo Ministério Público Militar, em contrarrazões de recurso, no tocante à pena de 01 ano de reclusão imposta ao Réu CARLOS ALBERTO OTERO, como incurso nas sanções do art. 254 do CPM. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar e deu provimento ao recurso Defensivo para, reformando a Sentença, absolver o Réu CARLOS ALBERTO OTERO, da acusação de estar incurso no art. 254 do CPM, ambos com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 36-28.2015.7.03.0103 - RS - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: NICOLAS MOURA DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 14/12/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares arguidas pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Sentença, por ausência de identificação do prolator do voto vencido; de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para processar o feito; e de incompetência do Conselho de Justiça para o julgamento do acusado ex-militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença que condenou o Sd Ex NICOLAS MOURA DA SILVA, como incurso no art. 290 do CPM, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS (2) Nº 133-34.2010.7.12.0012 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE**: O Ministério Público Militar. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 06/11/2014, lavrado nos autos da Apelação nº 133-34.2010.7.12.0012, referente ao ex-Sd Aer PLATINY FERREIRA PINTO. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo inalterado o Acórdão recorrido.

APELAÇÃO Nº 8-09.2015.7.05.0005 - PR - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: DANIEL ERTHAL, ex-Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 195 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 04/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A Sessão foi encerrada às 18h20.

Processos em mesa:

- 1 - Habeas Corpus - 113-05.2016.7.00.0000 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 2 - Habeas Corpus - 127-86.2016.7.00.0000 (JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 3 - Mandado de Segurança - 47-25.2016.7.00.0000 (MVS) Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO
- 4 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 214-76.2015.7.00.0000 (LMG/MEG) Adv. ERIC SILVA DE OLIVEIRA
- 5 - Agravo Regimental - 61-36.2011.7.08.0008 (WOB) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 2 de agosto de 2016)

- 6 - Agravo Regimental - 126-69.2015.7.01.0401 (ALP) ED Adv. DPU
- 7 - Apelação - 121-39.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 47-24.2014.7.12.0012 (MAF/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 108-37.2013.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 212-92.2014.7.01.0201 (OSB/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 12 - Apelação - 156-16.2015.7.11.0211 (MVS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 109-34.2014.7.03.0103 (MEG/CAS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 148-20.2015.7.09.0009 (JPC/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 123-98.2013.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 98-25.2013.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 50-92.2014.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. ANDREY O. TERRES e DPU
- 18 - Apelação - 59-08.2014.7.03.0103 (CNS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. LEANDRO DALBOSCO MACHADO, RAFAEL SCHERER POLITANO e RAPHAEL RAMOS D'AIUTO
- 19 - Apelação - 65-31.2013.7.03.0303 (MAF/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. ADRIANO FARIAS PUERARI, BRUNO SELIGMAN DE MENEZES e MÁRIO LUIS LIRIO CIPRIANI
- 20 - Apelação - 157-44.2014.7.11.0111 (CNS/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 12-46.2015.7.05.0005 (AVO/MVS) AUD5aCJM Adv. ANDREY OSINAGA TERRES
- 22 - Apelação - 228-62.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 23 - Apelação - 83-66.2014.7.12.0012 (JCF/MVS) AUD12aCJM Adv. RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA
- 24 - Apelação - 81-89.2014.7.09.0009 (JBF/JPC) AUD9aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 35-25.2015.7.03.0303 (ALP/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 59-94.2015.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 28 - Apelação - 230-95.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO O. MANTUANO
- 29 - Apelação - 74-86.2015.7.05.0005 (LCM/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 114-47.2014.7.03.0203 (AVO/CAS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 124-20.2015.7.11.0111 (ALP/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. FERNANDA ALVES MUNDIM e LEANDRO LUIS DAMM
- 32 - Apelação - 152-91.2014.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
- 34 - Apelação - 113-94.2014.7.09.0009 (AVO/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 42-51.2014.7.03.0303 (CAS/AVO) 3aAUD3aCJM Adv. RODRIGO VELEDA MARTINS
- 36 - Apelação - 9-43.2005.7.05.0005 (OSB/MEG) AP(FO) Adv. ADILSON AMARO ALVES e FÁBIO LEANDRO DOS SANTOS
- 37 - Apelação - 101-09.2015.7.07.0007 (LCM/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 95-22.2010.7.12.0012 (JPC/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 94-18.2013.7.06.0006 (MVS/JBF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 108-38.2015.7.09.0009 (JCF/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 116-14.2013.7.11.0111 (JPC/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 65-70.2013.7.02.0202 (MEG/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 157-23.2014.7.12.0012 (JBF/OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 273-55.2011.7.01.0201 (CAS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. JOÃO MANOEL BARROS DE MOURA e MARCIA RODRIGUES DA SILVA
- 45 - Apelação - 114-10.2014.7.11.0111 (MAF/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 39-10.2014.7.10.0010 (JCF/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 81-19.2013.7.06.0006 (AVO/LMG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 78-95.2011.7.04.0004 (MVS/AVO) RSE Adv. DPU e JOÃO PAULO M. GAMA
- 49 - Apelação - 157-35.2014.7.11.0211 (CAS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 92-85.2013.7.08.0008 (JCF/CAS) AUD8aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 92-84.2015.7.09.0009 (JCF/MAF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 149-16.2014.7.03.0103 (JCF/ALP) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 51ª Sessão de Julgamento, em 2 de agosto de 2016)

- 53 - Apelação - 5-93.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 70-90.2014.7.08.0008 (CAS/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 137-44.2014.7.11.0211 (MEG/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 161-60.2014.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 91-02.2015.7.09.0009 (CNS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 58 - Embargos - 84-44.2014.7.09.0009 (MVS/JBF) AP Adv. DPU
- 59 - Embargos - 13-46.2013.7.10.0010 (ALP/JBF) AP Adv. DPU
- 60 - Embargos - 146-40.2013.7.11.0211 (AVO/ALP) AP Adv. DPU
- 61 - Embargos - 107-64.2014.7.03.0103 (OSB/JCF) AP Adv. DPU
- 62 - Embargos - 26-04.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 63 - Recurso em Sentido Estrito - 41-70.2014.7.07.0007 (MVS) RSE Adv. DPU
- 64 - Recurso em Sentido Estrito - 4-44.2015.7.02.0202 (CNS) 2aAUD2aCJM Adv. FLÁVIA
GUIMARÃES LEARDINI, IZABELLA HERNANDEZ BORGES, MIGUEL PEREIRA NETO, PAULA
STAVROPOULO BARCHA e ROBERTO PORTUGAL DE BIAZI
- 65 - Recurso em Sentido Estrito - 98-87.2016.7.08.0008 (JCF) AUD8aCJM Adv. Aneilza Pereira Silva
- 66 - Recurso em Sentido Estrito - 138-04.2015.7.01.0201 (MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 67 - Recurso em Sentido Estrito - 35-02.2016.7.10.0010 (JPC) EIFNU Adv. KAYRYS MOTTA
NASCIMENTO
- 68 - Apelação - 89-03.2013.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 69 - Apelação - 103-16.2015.7.09.0009 (MAF/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 32-74.2015.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 04/08/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno